

Cláusula 7.ª

Comissão de fiscalização

Compete a ambos os outorgantes a fiscalização da obra, através de uma comissão conjunta criada para o efeito.

Cláusula 8.ª

Propriedade

O edifício destinado à extensão de saúde de São Marcos será propriedade da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Cláusula 9.ª

Publicidade do financiamento e apoio técnico

O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa de onde conste inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério da Saúde através do PIDDAC da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Cláusula 10.ª

Resolução

1 — O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente contrato-programa confere à outra a faculdade de o resolver.

2 — A resolução será comunicada ao outro outorgante, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.

Cláusula 11.ª

Revisão

O presente contrato-programa poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com fundamento na alteração superveniente das circunstâncias.

Cláusula 12.ª

Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes.

22 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, *António Manuel Gomes Branco*. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Fernando Jorge Roboredo Seara*.

Aditamento ao contrato-programa

Considerando o contrato-programa celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e o município de Sintra em 22 de Maio de 2006, que regula a cooperação técnica e financeira na construção da extensão de saúde de São Marcos: Entre:

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 503148776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, 77, em Lisboa, representada pelo presidente do conselho de administração, Dr. António Manuel Gomes Branco, como primeiro outorgante; e

O município de Sintra, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500051062, com sede na Rua do Visconde de Monserrate, representado pelo presidente da Câmara Municipal de Sintra, Dr. Fernando Jorge de Roboredo Seara, como segundo outorgante;

é celebrado, por acordo entre as partes, o presente aditamento ao contrato-programa supra-identificado, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

A cláusula 5.ª do contrato-programa celebrado entre as partes em 22 de Maio de 2006 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 5.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 —
- 2 — A comparticipação financeira global do projecto é assegurada em 100% pelo Ministério da Saúde através do PIDDAC relativo aos anos de 2006 e 2007 da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 2.º

O restante conteúdo mantém-se em vigor nos mesmos termos e condições do contrato-programa acima identificado, ficando este aditamento a fazer parte integrante do mesmo.

Artigo 3.º

O presente aditamento ao contrato-programa produzirá efeitos, designadamente financeiros, após a obtenção do competente visto.

13 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, *António Manuel Gomes Branco*. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Fernando Jorge Roboredo Seara*.

Administração Regional de Saúde do Norte**Sub-Região de Saúde de Bragança****Despacho (extracto) n.º 25 910/2006**

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 20 de Novembro de 2006, foi autorizada a transferência da enfermeira especialista Ernestina Margarida Fernandes Torres do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., Unidade Hospitalar de Mirandela, para lugar idêntico da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Bragança, Centro de Saúde de Mirandela, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

Direcção-Geral da Saúde**Centro Hospitalar de Coimbra****Despacho n.º 25 911/2006**

Por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 23 de Novembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a transferência de Paula Cristina Martins Marques Pocinho Gonçalves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Coimbra, Centro de Saúde de Soure, para idêntico lugar do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2006.

5 de Dezembro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 13 568/2006****Concurso n.º 10/06 — Assistente de urologia**

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 23 de Novembro de 2006, de acordo com os planos anuais para abertura de concursos interno e externo de chefe de serviço e de assistente da carreira médica hospitalar para o ano de 2006, aprovado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Março de 2006, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.